

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. Interessado: CEDCA/PR:

Pauta Permanente - Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo e Informes do SIFF:

4.1.1. Deliberação Nº 109/2017 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

07 municípios foram pagos em 2018 . Valores repassado: R\$ 883.750,00

13 municípios foram pagos em 2019. Valores repassado: R\$ 1.641.250,00

Valores 2018/2019 - Total: R\$ 2.525.000,00

20 municípios foram pagos:

Pinhão

Cascavel

Curitiba

Fazenda Rio Grande

Francisco Beltrão

Cianorte

Paranavaí

Arapongas

Foz do Iguaçu

Imbituva

Itaperuçu

Quedas do Iguaçu

Mandirituba

Almirante Tamandaré

Guarapuava

São José dos Pinhais

Pato Branco

Araucária

Irati

Goioerê

Faltam análise técnica dos municípios:

01. Campo Largo – R\$ 126.250,00

02. Rio Branco do Sul – R\$ 126.250,00

03. Rio Negro - R\$ 126.250,00

04. Toledo - R\$ 126.250,00

Valores de repasse para os municípios – R\$ 505.000,00

Encaminhado para pagamento – (GOFS)

01. Palmas – R\$ 126.250,00

02. Sarandi – R\$ 126.250,00

03. União da Vitória – R\$ 126.250,00

04. Campo Magro – R\$ 126.250,00

Total; R\$ 505.000,00

Encaminhado para Assinatura do Termo de Adesão. GS

01. Piraquara - R\$ 126.250,00

Aguardando envio dos documentos dos municípios:

Londrina - R\$ 126.250,00

Laranjeiras do Sul - R\$ 126.250,00

Coronel Vivida - R\$ 126.250,00

Total: R\$ 378.750,00

Valor total para repasse aos municípios – R\$ 1.515.000,00

Pagos – R\$ 2.525.000,00

Total: 32 - R\$ 4.040.000,00

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.1.2.DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

30 municípios foram pagos em 2017 - R\$ 320.888,00.

66 municípios foram pagos em 2018. R\$ 612.696,00

30 municípios foram pagos em 2019. R\$ 266.352,00

31 municípios não aderiram. R\$ 299.984,00

Total: R\$ 1.499.920,00

Pagos: 126

Não Adesão: 31

Total: 157 - Os repasses dessa deliberação estão concluídos, desde 19/12/2019.

Atualizado em 08/08/2020

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.1.3. Segue as informações solicitadas da Câmara do FIA, quanto às análises técnicas da Deliberação 109/2017 - dos seguintes municípios:

4.1.3.1. Resposta do Município de **Rio Branco do Sul**, enviado por email na data de 29 de julho de 2020, pela Assistente Social do Município:

Informamos que ainda não foi possível o encaminhamento do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação 109/2017 devido a:

- Prefeito está aguardando resultado do exame de COVID 19 e está em isolamento domiciliar;

- Secretária de Assistência está aguardando resultado do exame de COVID 19 e está em isolamento domiciliar;
- Adjunto da Secretária de Assistência está fazendo tratamento de COVID 19 e está afastada;
- Secretária de Educação teve que fazer cirurgia de emergência e está de atestado, retorna as atividades amanhã.

Solicitamos o prazo de mais 7 dias para envio dos documentos, devido a necessidade e decisão a respeito da responsabilidade das pastas, adequação dos documentos e encaminhamento para assinatura de todos os responsáveis.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.

Parecer do CEDCA: APROVADO.

4.1.3.2. Resposta do município de **Campo Largo**, enviado por email na data de 29 de julho de 2020, pela Assistente Social do Município:

A Assistente Social do município, informou que a Deliberação 109/2017 – passou por várias pessoas e inclusive chefias que atualmente não se encontram na secretaria, e que não produziram cópia dos documentos enviados. Diante da solicitação de alteração do Plano de Ação, explica que a única cópia que tem em mãos, não condizem com as alterações solicitadas, então solicitou o envio do Plano de Ação do município para que seja possível realizar as adequações sugeridas.

Resposta da DPCA enviada em 30.07.2020.

Foi solicitado que o Escritório Regional de Curitiba enviasse as cópias solicitadas, devido o protocolo físico encontrar-se neste local.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.1.3.3.O Município de **Rio Negro** enviou os documentos e o plano de ação na data de 06/07/2020, foi realizada a análise e encaminhada solicitação de adequações para o Escritório Regional de Curitiba, enviar ao município em 30.07.2020.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.1.3.4.Município de **Toledo** – enviado email para o município na data de 06/08/2020.

Foi solicitado para o município de Toledo o ofício dirigido a SEJUF/PR, solicitando a adesão da Deliberação 109/2017, constando o valor da solicitação, conforme solicitado na relação de documentos na fl. 51 do Anexo V, e o Termo de Adesão com o nome do atual Secretário para dar prosseguimento ao protocolo, nas datas de 05.05.2020 e novamente na data 16.07.2020 com prazo de cinco dias para o município se manifestar, e na data de 07/08/2020, informamos o Escritório Regional de Toledo, que diante da não manifestação do município seria enviada para o CEDCA a presente informação.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.1.4. Retorno das informações sobre as adesões do município de Reserva aos repasses de cofinanciamento fundo a fundo, com as justificativas de não adesão quando houver:

Deliberação nº 062/2016 – SCFV: "Em relação ao cofinanciamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para os serviços de Proteção Social Básica, informo que o município de Reserva foi contemplado na Deliberação 062/2016 –Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo recebido o valor de R\$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais)em 09/11/2017."

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

Deliberação nº 054/2016: Aderiu à Deliberação nº 054/2016–CEDCA, Programa Estadual Liberdade Cidadã, para utilização em Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento e Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Valor: R\$ 127.637,28 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete Reais e vinte e oito centavos). Repasse realizado no 4º trimestre/2017.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

Deliberação nº 055/2016: Aderiu à Deliberação nº 055/2016–CEDCA, Programa Estadual Crescer em Família, para utilização em Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar ou Abrigo Institucional, e de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais). Repasse realizado no 4º trimestre/2017.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

Deliberação nº 031/2017: Deliberação nº 031/2017–CEDCA, Programa Estadual Crescer em Família, para implementação de serviço de acolhimento familiar de crianças e adolescentes ou para o fortalecimento dos serviços de família acolhedora existentes. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Repasse realizado em maio de 2019

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esportes	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.1.5. Deliberação Nº 107/2017 – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Total: 399 Municípios Contemplados

Pagos: 375

Pendência documental (emissão de ARCPF): 4

Encaminhados ao GOFIS ou GS: 5

A pagar: 9

Não Adesão: 15

375 municípios que foram pagos:

1. Abatiá
2. Agudos do Sul
3. Almirante Tamandaré
4. Altamira do Paraná
5. Alto Paraíso
6. Alto Paraná
7. Alto Piquiri
8. Altônia
9. Amaporã
10. Ampére
11. Anahy
12. Andirá
13. Ângulo
14. Antonina
15. Antônio Olinto
16. Apucarana
17. Arapongas
18. Arapoti
19. Arapuã
20. Araruna
21. Araucária
22. Assaí
23. Assis Chateaubriand
24. Astorga
25. Atalaia
26. Balsa Nova
27. Bandeirantes
28. Barbosa Ferraz
29. Bela Vista da Caroba
30. Bela Vista do Paraíso
31. Bituruna
32. Boa Esperança
33. Boa Esperança do Iguaçu
34. Boa Ventura de São Roque
35. Boa Vista da Aparecida
36. Bocaiuva do Sul
37. Bom Jesus do Sul
38. Bom Sucesso
39. Bom Sucesso do Sul
40. Borrazópolis
41. Braganey
42. Brasilândia do Sul
43. Cafeara
44. Cafelândia
45. Cafezal do Sul
46. Califórnia
47. Cambará
48. Cambé
49. Cambira
50. Campina da Lagoa

51. Campina do Simão
52. Campina Grande do Sul
53. Campo Bonito
54. Campo do Tenente
55. Campo Largo
56. Campo Magro
57. Campo Mourão
58. Cândido de Abreu
59. Candói
60. Cantagalo
61. Capanema
62. Capitão Leônidas Marques
63. Carambeí
64. Carlópolis
65. Cascavel
66. Castro
67. Catanduvas
68. Centenário do Sul
69. Cerro Azul
70. Chopinzinho
71. Cianorte
72. Cidade Gaúcha
73. Clevelândia
74. Colombo
75. Colorado
76. Congonhinhas
77. Conselheiro Mairinck
78. Contenda
79. Corbélia
80. Cornélio Procopio
81. Coronel Domingos Soares
82. Coronel Vivida
83. Corumbataí do Sul
84. Cruz Machado
85. Cruzeiro do Iguaçu
86. Cruzeiro do Oeste
87. Cruzeiro do Sul
88. Cruzmaltina
89. Curitiba
90. Curiúva
91. Diamante do Norte
92. Diamante do Oeste
93. Diamante do Sul
94. Dois Vizinhos
95. Douradina
96. Doutor Camargo
97. Doutor Ulysses
98. Enéas Marques
99. Engenheiro Beltrão
100. Entre Rios do Oeste
101. Esperança Nova
102. Espigão Alto do Iguaçu

103. Farol
104. Faxinal
105. Fazenda Rio Grande
106. Fênix
107. Fernandes Pinheiro
108. Flor da Serra do Sul
109. Floraí
110. Floresta
111. Florestópolis
112. Flórida
113. Formosa do Oeste
114. Foz do Iguaçu
115. Foz do Jordão
116. Francisco Alves
117. Francisco Beltrão
118. General Carneiro
119. Godoy Moreira
120. Goioerê
121. Goioxim
122. Grandes Rios
123. Guaíra
124. Guairaçá
125. Guamiranga
126. Guapirama
127. Guaporema
128. Guaraci
129. Guaraniaçu
130. Guarapuava
131. Guaraqueçaba
132. Guaratuba
133. Honório Serpa
134. Ibaiti
135. Ibema
136. Ibiporã
137. Icaraíma
138. Iguaçu
139. Imbituva
140. Inácio Martins
141. Inajá
142. Indianópolis
143. Ipiranga
144. Iporã
145. Iracema do Oeste
146. Irati
147. Iretama
148. Itaguajé
149. Itaipulândia
150. Itambaracá
151. Itambé
152. Itapejara do Oeste
153. Itaperuçu
154. Itaúna do Sul

155. Ivaí
156. Ivaiporã
157. Ivaté
158. Ivatuba
159. Jaboti
160. Jacarezinho
161. Jaguapitã
162. Jaguariaíva
163. Jandaia do Sul
164. Janiópolis
165. Japira
166. Jardim Alegre
167. Jardim Olinda
168. Jataizinho
169. Jesuítas
170. Joaquim Távora
171. Jundiaí do Sul
172. Juranda
173. Jussara
174. Kaloré
175. Lapa
176. Laranjal
177. Laranjeiras do Sul
178. Leópolis
179. Lidianópolis
180. Lindoeste
181. Loanda
182. Lobato
183. Londrina
184. Luiziana
185. Lunardelli
186. Lupionópolis
187. Mallet
188. Mamborê
189. Mandaguaçu
190. Mandaguari
191. Mandirituba
192. Manfrinópolis
193. Mangueirinha
194. Manoel Ribas
195. Marechal Cândido Rondon
196. Maria Helena
197. Marialva
198. Marilândia do Sul
199. Marilena
200. Mariluz
201. Maringá
202. Mariópolis
203. Maripá
204. Marmeleiro
205. Marquinho
206. Marumbi

- 207. Matelândia
- 208. Matinhos
- 209. Mato Rico
- 210. Mauá da Serra
- 211. Medianeira
- 212. Mercedes
- 213. Mirador
- 214. Missal
- 215. Moreira Sales
- 216. Morretes
- 217. Munhoz de Mello
- 218. Nossa Senhora das Graças
- 219. Nova Aliança do Ivaí
- 220. Nova América da Colina
- 221. Nova Aurora
- 222. Nova Cantu
- 223. Nova Esperança
- 224. Nova Esperança do Sudoeste
- 225. Nova Laranjeiras
- 226. Nova Londrina
- 227. Nova Olímpia
- 228. Nova Prata do Iguaçu
- 229. Nova Santa Barbara
- 230. Nova Santa Rosa
- 231. Nova Tebas
- 232. Novo Itacolomi
- 233. Ortigueira
- 234. Ourizona
- 235. Ouro Verde do Oeste
- 236. Paçandu
- 237. Palmas
- 238. Palmeira
- 239. Palmital
- 240. Palotina
- 241. Paranacity
- 242. Paranaguá
- 243. Paranavaí
- 244. Pato Bragado
- 245. Pato Branco
- 246. Paula Freitas
- 247. Paulo Frontin
- 248. Peabiru
- 249. Perobal
- 250. Pérola
- 251. Pérola do Oeste
- 252. Piên
- 253. Pinhais
- 254. Pinhal de São Bento
- 255. Pinhalão
- 256. Pinhão
- 257. Piraquara
- 258. Pitanga

- 259. Pitangueiras
- 260. Planaltina do Paraná
- 261. Planalto
- 262. Ponta Grossa
- 263. Pontal do Paraná
- 264. Porecatu
- 265. Porto Amazonas
- 266. Porto Barreiro
- 267. Porto Rico
- 268. Porto Vitória
- 269. Prado Ferreira
- 270. Pranchita
- 271. Presidente Castelo Branco
- 272. Primeiro de Maio
- 273. Prudentópolis
- 274. Quarto Centenário
- 275. Quatiguá
- 276. Quatro Barras
- 277. Quatro Pontes
- 278. Quedas do Iguaçu
- 279. Querência do Norte
- 280. Quinta do Sol
- 281. Quitandinha
- 282. Ramilândia
- 283. Rancho Alegre
- 284. Rancho Alegre do Oeste
- 285. Realeza
- 286. Rebouças
- 287. Renascença
- 288. Reserva
- 289. Reserva do Iguaçu
- 290. Ribeirão Claro
- 291. Ribeirão do Pinhal
- 292. Rio Azul
- 293. Rio Bom
- 294. Rio Bonito do Iguaçu
- 295. Rio Branco do Ivaí
- 296. Rio Branco do Sul
- 297. Rio Negro
- 298. Rolândia
- 299. Roncador
- 300. Rondon
- 301. Sabáudia
- 302. Salgado Filho
- 303. Salto do Itararé
- 304. Salto do Lontra
- 305. Santa Amélia
- 306. Santa Cecília do Pavão
- 307. Santa Cruz do Monte Castelo
- 308. Santa Fé
- 309. Santa Inês
- 310. Santa Isabel do Ivaí

- 311. Santa Izabel do Oeste
- 312. Santa Lúcia
- 313. Santa Maria do Oeste
- 314. Santa Mariana
- 315. Santa Mônica
- 316. Santa Tereza do Oeste
- 317. Santa Terezinha de Itaipu
- 318. Santana do Itararé
- 319. Santo Antônio do Caiuá
- 320. Santo Antônio do Paraíso
- 321. Santo Antônio do Sudoeste
- 322. Santo Inácio
- 323. São Carlos do Ivaí
- 324. São Jerônimo da Serra
- 325. São João
- 326. São João do Caiuá
- 327. São João do Ivaí
- 328. São João do Triunfo
- 329. São Jorge do Ivaí
- 330. São Jorge do Oeste
- 331. São Jorge do Patrocínio
- 332. São José da Boa Vista
- 333. São José das Palmeiras
- 334. São José dos Pinhais
- 335. São Mateus do Sul
- 336. São Miguel do Iguaçu
- 337. São Pedro do Iguaçu
- 338. São Pedro do Ivaí
- 339. São Pedro do Paraná
- 340. São Sebastião da Amoreira
- 341. São Tomé
- 342. Sapopema
- 343. Sarandi
- 344. Sengés
- 345. Serranópolis do Iguaçu
- 346. Sertaneja
- 347. Sertanópolis
- 348. Sulina
- 349. Tamarana
- 350. Tamboara
- 351. Tapejara
- 352. Tapira
- 353. Teixeira Soares
- 354. Terra Boa
- 355. Terra Rica
- 356. Terra Roxa
- 357. Tibagi
- 358. Tijucas do Sul
- 359. Toledo
- 360. Tomazina
- 361. Três Barras do Paraná
- 362. Tuneiras do Oeste

- 363. Tupãssi
- 364. Turvo
- 365. Ubiratã
- 366. Umuarama
- 367. União da Vitória
- 368. Uniflor
- 369. Uraí
- 370. Vera Cruz do Oeste
- 371. Verê
- 372. Virmond
- 373. Vitorino
- 374. Wenceslau Braz
- 375. Xambrê

*** Valor total dos repasses aos 375 municípios: R\$ 21.736.912,97**

4 – Com pendência documental (emissão ARCPF):

- 1. Céu Azul
- 2. Japurá
- 3. Rosário do Ivaí
- 4. Piraí do Sul

5 - Encaminhados ao GOFS e ao GS:

- 1. Alvorada do Sul
- 2. Miraselva
- 3. Nova Fátima
- 4. São Manoel do Paraná
- 5. Ventania

15 - Não Aderiram:

- 1. Adrianópolis
- 2. Ariranha do Ivaí
- 3. Barra do Jacaré
- 4. Barracão
- 5. Figueira
- 6. Iguatu
- 7. Imbaú
- 8. Paraíso do Norte
- 9. Paranapoema
- 10. Santa Helena
- 11. Santo Antônio da Platina
- 12. Saudade do Iguaçu
- 13. Siqueira Campos
- 14. Telêmaco Borba
- 15. Tunas

Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios: R\$ 23.180.000,00

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.1.6. DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná.

Total: 62 Municípios Contemplados

Pagos: 50

Encaminhados ao GOFS ou GS: 7

Possui alguma pendência: 4

A pagar: 11

Não Adesão: 1 - Imbaú

50 – Municípios que foram pagos:

1. Agudos do Sul
2. Alto Paraná
3. Ampére
4. Antonina
5. Assaí
6. Balsa Nova
7. Bituruna
8. Bocaiúva do Sul
9. Campina da Lagoa
10. Cândido de Abreu
11. Cantagalo
12. Cerro Azul
13. Clevelândia
14. Contenda
15. Corbélia
16. Coronel Domingos Soares
17. Curiúva
18. Cruz Machado
19. Faxinal
20. General Carneiro
21. Inácio Martins
22. Ipiranga
23. Ivaí
24. Jataizinho
25. Manoel Ribas
26. Mariluz
27. Marmeleiro
28. Matelândia
29. Morretes
30. Nova Laranjeiras
31. Paranacity
32. Piên

33. Quitandinha
34. Rebouças
35. Reserva do Iguaçu
36. Ribeirão do Pinhal
37. Rio Azul
38. Rio Bonito do Iguaçu
39. Salto do Lontra
40. Santa Tereza do Oeste
41. Santo Antônio do Sudoeste
42. São João do Triunfo
43. Sengés
44. Siqueira Campos
45. Tamarana
46. Terra Rica
47. Terra Roxa
48. Tijucas do Sul
49. Tunas do Paraná
50. Turvo

*** Valor total dos repasses aos 50 municípios: R\$ 3.920.000,00**

7 – Encaminhados ao GOFS e ao GS:

1. Cafelândia
2. Carlópolis
3. Cidade Gaúcha
4. Mangueirinha
5. Mauá da Serra
6. Palmital
7. Santa Maria do Oeste

4 – Possui alguma pendência documental ou assinatura digital:

1. Candói
2. Capitão Leônidas Marques
3. Ventania
4. Wenceslau Braz

1 – Não Aderiu:

1. Imbaú

Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios: R\$ 5.000.000,00

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE

Parecer do CEDCA: CIENTE.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporte	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.2. Interessado: CEDCA:

Apresentação da Execução do FIA até o mês de julho de 2020.

Parecer da Câmara do FIA: Apresentação na plenária.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.3. Interessado: CEDCA:

Protocolado sob nº 16.736.802-6 – TAC FIA.

Parecer da Câmara do FIA: Apresentação na plenária.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.4. Interessado: CEDCA:

Relato das reuniões extraordinárias da Câmara do FIA realizada em 07/08/20, 12/08/20 e 14/08/20.

Reunião do dia 07/08/20:

- Foi combinado de enviar os Ofícios para SEED e SESA, marcando as reuniões para o dia 14/08;
- Cláudio informa que a SEFA está com dificuldades para condensar as informações, porque o sistema é muito complexo. A Angela vai conversar com o André Telles na Celepar, para ajudar na consolidação das informações, provável reunião na segunda dia 10/08/20;

- Dra Danielle pergunta sobre a emenda da LDO, será realizada consulta com deputado;

Reunião do dia 12/08/20: GT e CAMFIA:

- Foi apresentado para equipe o pessoal do GOFS e a Deliberação nº 008/2020, que trata aprovação dos objetivos prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício orçamentário seguinte, bem como os Planos Plurianuais subsequentes;
- Também foi solicitado que se peça a SEFA um comparativo dos exercícios de 19, 20 e 21, relativo aos tetos;
- SEJUF deve fazer seu comparativo, pautar na Câmara dia 20/08 envio de ofícios as demais secretarias solicitando informações dos eixos;
- Solicitar extraordinária para aprovar LOA antes de enviar, entre os dias 26/08 e 01/09;

Reuniões do dia 14/08/20:

- Foi apresentado a Deliberação nº 008/2020, que trata aprovação dos objetivos prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício orçamentário seguinte, bem como os Planos Plurianuais subsequentes.
- Ficou previamente agendado para a data de 01/09/20 as 09:00 com a SEED que apresentará as propostas para atender a meta e as 10:30 com a Saúde para mesmo objetivo.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofícios às secretarias que compõem o CEDCA e que possuem ações no Plano Decenal, informando sobre a Del. 008/2020 e solicitando informações sobre quais ações estão previstas na LOA 2020 e são direcionadas à criança e o adolescente e quais serão previstas na LOA 2021 e serão direcionadas ao mesmo público.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.5. Interessado: DPSE/SEJUF:

Protocolado sob nº 16.586.561-8 – Justificativas dos saldos do 1º semestre de 2019 após solicitação do CEDCA - Deliberações nº 054/2016 - Liberdade Cidadã e Deliberação nº 055/2016 – Crescer em Família:

“Após panorama apresentado por solicitação do CEDCA referente as Deliberações nº 054/2016 - Liberdade Cidadã e Deliberação nº 055/2016 - Crescer em Família – Acolhimento Institucional, em maio de 2020, sobre as justificativas dos saldos para a não execução dos recursos, a DPSE encaminhou os dados aos Escritórios Regionais para ciência e notificação dos municípios.

Vimos informar que ocorreu o retorno de 12 municípios do Liberdade Cidadã e 10 municípios do Crescer em Família quanto a utilização dos recursos, saldos e justificativas. Lembramos que a finalização do prazo de execução para estes municípios é de outubro à dezembro de 2020.

Anexo 1: Municípios Deliberação nº054/2016 - Programa Liberdade Cidadã

ER	MUNICÍPIO	SALDO	JUSTIFICATIVA	APROVADA EM RESOLUÇÃO DO CMDCA
Maringá	Colorado	104,09 %	Enviou extratos e Ofício nº 017/2020 informando Oficinas iniciaram no 2º semestre/2019.	Prestação de Contas c/ RESSALVA e aprovação do Plano de Providências.
Cornélio Procópio	Uraí	103,31 %	Enviou Ofício nº 394/2020 da prefeitura e Ofício nº 207/2020 do CMDCA justificando falta de interesse do público-alvo às atividades propostas e que há ciência do saldo. Saldo programado para capacitação de profissionais, palestras e aquisição de ventilador.	Sim
Curitiba	Contenda	94,24 %	Enviou Ofício nº 05/2020 CMDCA e Nota de Empenho de 17/03/20 para contratação de empresa realizar Oficina, agora suspensa por pandemia.	Sim
Maringá	Mandaguaçu	83,18%	Enviou extratos, Resolução nº 03/2020 e Ofício nº 04/2020 aprovando a justificativa de atraso em procedimentos licitatórios.	Resolução nº 03/2020
Maringá	Maringá	82,81 %	Ofício nº 1048 da prefeitura informou a a destinação dos recursos para curso do Senai, computadores, scanner, impressora, HD, liquidificador, pintura do espaço e veículo.	Não. Mas aprovou Plano de Providências.
Cornélio Procópio	Andirá	67,53 %	Enviou Ofício nº 12/2020 CMDCA que ao final de dezembro/2019 já tinham utilizado quase 100% do recurso restando somente R\$ 994,06	Sim
Curitiba	Quitandinha	63,71 %	Enviou Ofício nº 001/2020 do CMDCA e Ofício nº 127 da prefeitura. Justificaram morosidade nos processos anteriores e que atualmente restam somente R\$ 0,87 cumprindo o prazo de execução.	Sim

Campo Mourão	Iretama	47,34 %	Ofício nº 01/2020 justifica que a execução está de acordo com o cronograma	Resolução nº 001/2020 ad referendum e ata 003/2020
Umuarama	Umuarama	42,07%	Enviou extratos e Ofício nº 142/2020 indicando tramitação de processos licitatórios para cursos de Montagem de Microcomputadores, agora suspenso pela pandemia.	Sim
Irati	Imbituva	34,82%	Enviou extratos e Ofício nº 168/2020 justificando que houve queda do saldo.	Resolução nº 03/2020 aprova justificativa em morosidade de procedimentos licitatórios
Umuarama	Mariluz	32,57%	Enviou extrato email informando que Mariluz teve a conta do Liberdade Cidadã encerrada pelo banco em janeiro/2020 devido saldo zerado e que ainda não realizou a prestação de contas final (2º Sem/2019) desse.	Anexou a Resolução, sem a publicação. Aprova a justificativa, mas não a descreve.

Anexo2: Municípios Deliberação nº055/2016 - Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional

ER	MUNICÍPIO	SALDO	JUSTIFICATIVA	APROVADA EM RESOLUÇÃO DO CMDCA
Maringá	Sarandi	103,39%	Enviou Ofício nº 259/2020 da prefeitura que ocorreu empenhos em junho e julho/2019, houve atraso em entregas e encerrou o prazo da licitação. Saldo reprogramado para capacitação dos servidores, agora suspenso pela pandemia.	Sim, descreve que justifica foi encaminhada
Maringá	Santa Fé	97,78%	Enviou extratos e Ofício nº 007/2020 da Secretaria justificando pela dificuldade em procedimentos licitatórios como desertos e saldo atual R\$ 726,29.	Sim
Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	94,02%	Enviou justificativa da prefeitura e Resolução nº 02/2020 que aprova a justificativa, na qual estão planejando organização do espaço físico, compra de mobiliário para a sala do Família Acolhedora e capacitação para a equipe e famílias, equipamentos de informática e materiais de custeio.	Resolução nº 02/2020
Umuarama	Umuarama	91,36%	Enviou extratos e Ofício nº 141/2020 que indica tramitação de procedimentos licitatórios.	Sim
Cornélio Procopio	São Jerônimo da Serra	85,92%	Ofício nº 188/2020 da Prefeitura - Justifica pela dificuldade em procedimentos licitatórios para aquisição de veículo. No 2º semestre o saldo está 20%.	Resolução nº 004/2020

Curitiba	Quitandinha	67,98%	Enviou Ofício nº 02/2020 do CMDCA e Ofício 130/2020 da prefeitura. Justificado pela dificuldade em Procedimentos licitatório e que restam saldo R\$ 2.127,86 para cumprir o reordenamento.	Sim
Campo Mourão	Iretama	59,06%	Ofício nº 01/2020 justifica que a execução está de acordo com o cronograma	Resolução nº 001/2020 ad referendum e ata 003/2020
Paranavaí	Paranacity	56,17%	Enviou Ofício nº 033/2020 da Secretaria de Assistência Social informando que o saldo foi executado na aquisição de móveis e equipamentos no 2º semestre de 2019	Não
Maringá	Astorga	44,41%	Justificado pela dificuldade em procedimentos licitatórios. Envio de Ofício nº 115/2020 com esta justificativa e que houve abertura de licitação para novas aquisições.	Sim
Curitiba	Almirante Tamandaré	103,63%	Justificado que o processo licitatório para a aquisição de um veículo está em tramitação.	Sim

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.6. Interessado: CMDCA e SMAS:

A Secretária Executiva do CMDCA e CMAS e técnica do Órgão Gestor da SMAS encaminha o email conforme segue:

"mediante ofício nº049/2019 (em anexo) recebido do Conselho Tutelar do município de Diamante D'Oeste, sobre a decisão em leiloar o veículo VW Gol, ano 2011/2012, adquirido através da deliberação nº05/2010/CEDCA, visto que receberam um veículo novo VW Fox ano 2019 (deliberação nº107/2017), o CMDCA se reuniu para deliberar. Assim, o CMDCA, por unanimidade, decidiu por não leiloar o antigo veículo, tendo em vista que es-

poradicamente existe a probabilidade de uso de um segundo veículo, conforme resposta ao Conselho Tutelar (ofício nº17/2019, em anexo).

O Conselho Tutelar não aceitando a decisão do CMDCA, solicitou que o assunto novamente fosse colocado em pauta alegando que quem decidia sobre o leilão seria o colegiado e somente caberia ao CMDCA levantamento de valor financeiro do veículo para o leilão.

O CMDCA manteve a decisão, entendendo que delibera para aquisição e também para manter ou se desfazer de veículos. Mas decidiu solicitar orientação ao CEDCA quanto ao procedimento em relação ao assunto, uma vez que o Conselho Tutelar ressaltou o entendimento do email recebido em resposta da Coordenadoria da Política da Criança e do Adolescente (em anexo).”

Protocolado sob nº 10.697.949-9 – Convênio nº 236/11 – Município de Diamante D'Oeste.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. A Câmara do FIA ratifica o email enviado pela técnica Juliana Sabbag. A Câmara reconhece a autonomia do CMDCA no ato de suas deliberações bem como a posição do Conselho Tutelar quanto a não haver demanda necessária para o uso de 02 veículos contida no ofício nº 049/2019, não sendo competência desta Câmara definir qual das opções possíveis indicadas no email deve ser seguida, sendo necessária a retomada das discussões de forma coerente e equilibrada, utilizando o bom senso para que a melhor decisão seja aprovada.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara. Solicitar que no prazo de 30 dias o CMDCA informe ao CEDCA qual foi a decisão tomada.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 02/2020 do CMDCA de Diamante D'Oeste, informando que foi decidido pela manutenção do veículo no Conselho Tutelar, entendendo que este em casos esporádicos, pode ser utilizado também.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.7. Interessado: SMAS e CMDCA de Santa Fé:

Protocolado sob nº 10.697.826-3 – Referente ao Convênio nº 170/11 – Município de Santa Fé – O SMAS de Santa Fé encaminha o Ofício nº 01/2018 do CMDCA, o qual solicita autorização para uso do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio em epígrafe, de uso do conselho tutelar, para ser utilizado pelo FIA Municipal. Relatam que o município foi contemplado para aquisição de um novo veículo, conforme a Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 170/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo O Ofício nº 134/2020 do município de Santa Fé, informando que o veículo em epígrafe, não foi para leilão, mas que se tem intenção em colocá-lo a venda no próximo, mas para isto necessitam de parecer do CEDCA quanto a possibilidade/autorização para tal, bem como, solicitam orientações quanto ao valor obtido, onde poderá ser aplicado o recurso.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo pode ser leiloadado e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.8. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá:

Protocolado sob nº 10.697.857-3 - Referente ao convênio nº 290/11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá encaminha o Ofício nº 078/2017, informando que receberam um Kit da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República contendo 01 veículo, 05 computadores, 01 impressora, 01 refrigerador e 01 bebedouro, para uso do CT. Sendo assim o órgão gestor municipal de assistência social, ao qual o CT está ligado administrativamente, propôs ao CMDCA e esse delibe-

rou pela transferência dos 02 computadores e uma impressora, adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio nº 290/11, para a Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Lar) para uso dos acolhidos.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Município que devido a cláusula sétima do convênio os bens adquiridos são de uso exclusivo do CT. Oficiar ao CT questionando a necessidade dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado nos Ofícios CEDCA/PR nº 614, 615 e 616/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo os Ofícios nº 124/2018 SMAS do município e Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá e nº 437/2018 (VLS) do Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CT, com cópia ao CMDCA, informando que os equipamentos que deixaram de ser utilizados e estão encaixotados, devem ser baixados do patrimônio e desvinculados do convênio, por meio de Declaração de Inservibilidade, assinada por Comissão específica. Após a emissão da Declaração, o documento deverá ser enviado ao CEDCA para posterior autorização de remanejamento dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 50/2018 do Município e CMDCA de Andirá e Ofício nº 09/2019 do Conselho Tutelar de Andirá, relatando que os 04 computadores adquiridos com recursos do FIA, não estão sendo utilizados pelo Conselho Tutelar, pelo fato que receberam 05 novos através do CONANDA, em 2016. Sendo assim, solicitam novamente que os mesmos sejam disponibilizados para o uso na política da infância e da adolescência.

Parecer da Câmara do FIA: REPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido nos ofícios anteriores quanto a Cláusula Sétima do Convênio e a baixa do patrimônio.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 0833/2019 do MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato MPPR-0005.19.0000441-5.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Diante da resposta do MP, que relata que os equipamentos retornaram a origem, encaminhar ofício ao CT e CMDCA, para que se manifestem sobre a manutenção dos equipamentos no CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de resposta, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 15/2020 do CMDCA, encaminhando os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 14/2020 do CMDCA enviado ao setor de patrimônio de bens públicos para ser baixados:
- b) Declaração de Desnecessidade: Declara que os 02 computadores não são mais utilizados e encaixotados, adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio nº 290/2011, estão alocados na sede do CT, em condições de uso. E, considerando a Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 226/2010, mais especificamente no art. 4º, solicitam o redirecionamento dos equipamentos para o Projeto Esperança. Quanto aos outros dois computadores, citados no Ofício, estes não integram o convênio nº 290/2011.

Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 290/2011, os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT e não podem ser redirecionados.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.9. Interessado: SMAS de Paiçandu:

Protocolo nº 10.697.824-7 – Referente ao convênio nº 91/2011 – Prefeitura Municipal de Paiçandu – A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha o Ofício nº 27/2015 solicitando a cessão de uso de 04 computadores, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 91/2011, de uso do Conselho Tutelar, para Secretaria de Assistência Social de Paiçandu. Tal solicitação se justifica uma vez que o município foi contemplado na ação de Equipagem de Conselhos Tutelares realizada pela SDH no final de 2013.

Segue Ofício nº 006/2015 do Conselho Tutelar informando que receberam 05 novos computadores através da Secretaria Nacional de Direitos Humanos e dessa forma estão disponibilizando os 04 computadores que eram de uso do CT, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de sejam utilizados conforme demanda.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Fica aprovada a destinação dos computadores para serviços exclusivos ao atendimento de crianças e adolescentes, o que deverá ser acompanhado pelo ER, que enviará relatório ao CEDCA, informando o local em que foram instalados os computadores.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna contendo a informação Técnica do ER de Maringá, relatando que em visita ao município, foi constatado que os computadores estão instalados e em funcionamento no Telecentro, sendo utilizados por crianças e adolescentes, para pesquisas, trabalhos escolares e outros. Também o Telecentro presta um serviço de utilidade pública à população em geral, como segunda via de documentos, boletos de contas, guias de INSS e boletim de ocorrência. E que este conta com um coordenador e um estagiário de informática.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Oficiar ao Município, com cópia ao CMDCA que os equipamentos deverão ser utilizados em serviços exclusivos para crianças e adolescentes, e inclusive o CMDCA poderá indicar para o Município qual equipamento o mesmo atende este critério, conforme a Resolução 226/2010.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo a Informação Técnica do ER de Maringá, comunicando sobre a destinação dos equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Município para que reordene o equipamento que está sendo utilizado na gestão para utilização exclusiva para as crianças e adolescentes do Município.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos manifestação do município sobre o solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e MP sobre o contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de 30 dias a contar do recebimento do documento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 291/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paçandu, informando que através do reordenamento os equipamentos es-

tão sendo utilizados nas ações do Programa Criança Feliz, cuja finalidade é promover o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância no SUAS, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 07/03/16, a qual dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Solicitar visita do ER in loco, para que verifique e ateste o uso dos equipamentos, no serviço exclusivo de crianças e adolescentes.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica do ER de Maringá, relatando que realizaram visita no município de Paçandu, na data de 09/12/19, na qual foi observada que 03 computadores estão em uso e 01 encontra-se para conserto, porém, todos estavam alocados no Programa Criança Feliz.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que apesar do aprovação do CEDCA em Março/2015 do remanejamento dos computadores para serviços exclusivos ao atendimento de crianças e adolescentes, de acordo com a Cláusula Sétima do convênio 091/2011 os equipamentos são de uso exclusivo do Conselho Tutelar e não podem ser redirecionados, sendo assim os 04 computadores devem retornar ao Conselho Tutelar no prazo de 30 dias. Solicitar ao ER que acompanhe o retorno dos equipamentos e envie relatório ao CEDCA na plenária de Abril/2020.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 211/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando entre outros que após ciência e aprovação do CMDCA, foi realizado a devolução de 04 computadores ao CT, sendo o momento registrado através de fotografias (Anexo II) bem como por meio do Termo de Devolução (Anexo III), assinado pela Presidente do CT. Também, que um dos computadores estava em manutenção no setor de informática da prefeitura e foi declarado como inutilizável, mas mesmo assim foi entregue ao CT, conforme determinou o CEDCA.

E o ER de Maringá informou por email, que a técnica que acompanha o município, está em licença e até o momento não foi possível fazer visita, em virtude da pandemia.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.10. Interessado: CMDCA de Prudentópolis:

Protocolado sob nº 09.166.101-2 - Referente ao Convênio nº 280/07 – Município de Prudentópolis – O CMDCA de Prudentópolis encaminha o Ofício nº 103/2018-CMDCA, solicitando informações acerca da possibilidade de cessão de uso do veículo Kombi, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 280/07, para a OSC Associação e Comunidade de Tratamento de Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA, considerando que esta não atende crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar protocolo para ATJ/SEDS para análise do solicitado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo A Informação Técnico Jurídica nº 108/2019 – SEDS/ATJ.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao município e CMDCA com cópia da Informação Técnica Jurídica nº 108/2019.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 060/2020/SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que o veículo em epígrafe está destinado ao SCFV. Também, que o serviço esta sendo executado pela OSC Serviço de Obras Sociais - SOS, através de Termo de Colaboração estabelecido com o município de Prudentópolis. E encaminham anexo o Decreto Municipal nº 721/2019, que outorga a Permissão de Uso, a título gratuito, do bem público a que se refere ao SOS.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo ao ER solicitando um parecer sobre o atendimento da OSC Serviço de Obras Sociais – SOS, se é voltado exclusivamente para crianças e adolescentes e se tem conhecimento da utilização do veículo por essa instituição, conforme informado pelo município.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.11. Interessado: Conselho Tutelar de Marumbi:

O CT de Marumbi encaminha email informando que o município colocou dois carros, adquiridos com recursos do FIA, que pertencem ao CT para leilão. O ER relata que a informação que tiveram é de que os veículos foram leiloados. Que os conselheiros orientaram a respeito, mas que foi em vão.

O leilão aconteceu em 23/12/2016.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar Ofício ao município, ao CMDCA e ao CT c/c ao ER, solicitando informações para verificação da veracidade

dos fatos: Quais os convênios que os veículos estão vinculados, cópia de procedimento de leilão com autorização do CMDCA e da autoridade competente, quais os valores arrecadados e a destinação destes e qual é o veículo que esta sendo usado para as atividades do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 164/2017 do município de Marumbi em resposta ao solicitado pelo CEDCA, conforme segue:

- 1- Não foram encontrados convênios dos quais os veículos em questão estivessem vinculados;
- 2- Encaminham cópia integral do leilão;
- 3- Valor arrecado com o leilão para: Fiat/Uno Mille Smart: R\$ 2.000,00 e Fiat /Uno Mille Economy: R\$ 7.500,00, sendo estes depositados na Conta Tributos, Caixa Econômica Federal, agência 1264, operação 006, CC 167-6;
- 4- Cópia do documento em anexo do veículo que atualmente o CT utiliza para seus serviços.

E email do CT contendo cópia do Edital de leilão com fotos e Cópia do documento do veículo utilizados por eles.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Ciente da resposta do município. Encaminhar protocolo para Central de Convênios para que verifique se houve convênios formalizados com o município de Marumbi, cujo objeto era aquisição de veículo para o CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo a folha de despacho da Central de Convênios, informando que foram formalizados convênios com o município em epígrafe em 2001 e 2011, visando adquirir veículos para o CT conforme seguem:

- Convênio nº 055/01 – Protocolo nº 4.833.035-5 e
- Convênio nº 211/11 – Protocolo nº 10.787.403-8.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Informar o Município da existência dos dois convênios, informando ainda o recurso obtido com o leilão deve ser reinvestido no Conselho Tutelar e que o município deve encaminhar o plano de aplicação deste recurso para validação de CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo email do Conselho Tutelar de Marumbi, informando que não receberam os móveis solicitados ao município, conforme deliberado pelo CEDCA. O

valor arrecado com leilão dos dois veículos foi de R\$ 9.500,00. Sendo assim pedem para que seja cobrado da prefeitura o cumprimento desta ordem.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado no Ofício CEDCA/PR nº 350/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 156/2019 da MP/PR 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul, o qual solicita que no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento deste, seja informado os dados dos veículos adquiridos pelo município de Marumbi, por meio dos convênios nº 055/01 e do nº 211/11. Tal solicitação visa instruir o Procedimento Administrativo de nº 0073.18.001356-4, que tem por objeto "Apurar a regularidade do investimento realizado com os recursos oriundos dos leilões dos veículos adquiridos, para o uso do CT de Marumbi, por meio dos convênios nº 055/01 e nº 211/11.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício com os dados dos veículos ao solicitante.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 231/2020 do MP – 2º Promotoria de Justiça de Jandaia do Sul, relatando que visando instruir o Procedimento Administrativo de nº 0073.18.001356-4, que tem por objeto "Apurar a regularidade do investimento realizado com os recursos oriundos dos leilões dos veículos adquiridos, para uso do CT, encaminha o Ofício de nº 110/2020 do município de Marumbi, para conhecimento. E requisita, no prazo de 10 dias, que informe a regularidade ou não da aplicação dos recursos.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao MP informando sobre a regularidade dos itens adquiridos com o valor arrecadado no leilão e ressaltando a importância dos itens estarem instalados no Conselho Tutelar.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.12. Interessado: CMDCA de Cascavel:

Protocolado sob nº 8.263.176-3 - Referente ao convênio 640/04 – Centro de Assistência e Orientação ao Menor – CAOM - O CMDCA de Cascavel através do ofício nº 712/2012, encaminha a Resolução nº 079, de 07 de dezembro de 2012, a qual delibera o encaminhamento da documentação ao CEDCA, para aprovação quanto a destinação do veículo Kombi, Placa AKW 8708, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 640/04, destinado ao CAOM, para que possam efetuar a venda deste, através de leilão e o valor arrecado, seja destinado ao FIA municipal.

Parecer do ER Cascavel: Favorável, desde que a entidade faça a comprovação ao CEDCA do saldo da conta a qual o recurso ficará aplicado e que este seja utilizado exclusivamente para ações/atividades em favor de crianças e adolescentes do município.

Parecer da Câmara do FIA: Diligência. Encaminhar ofício ao município para que apresente projeto de plano de aplicação para utilização dos recursos.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

Retorna contendo os Ofícios nº 332/2013 do CMDCA de Cascavel e 761/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais informam que o leilão do referido veículo, está previsto para o mês de fevereiro de 2014, e que somente após a realização deste, com o conhecimento do valor arrecado, é que será possível fazer o Projeto e Plano de Aplicação para utilização do recurso.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

Retorna para análise contendo ofício nº 314/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que os trâmites burocráticos para publicação do leilão estão sendo finalizados, e que a previsão para abertura do certame será dia 15/06/14. Também que o veículo citado será leiloado em lote separado, para que seja possível a mensuração correta da venda, de maneira com que este recurso seja aplicado novamente em programas e projetos na área da criança e adolescente do município.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA de Cascavel e ao município solicitando informações sobre o leilão previsto para 15/06/14, se houve adesão, se o carro foi leiloado e onde serão aplicados os recursos, conforme já solicitado por este Conselho, com prazo de 20 dias úteis após o recebimento do ofício. Caso não haja manifestação do município, solicitar a devolução do recurso, devidamente corrigido, e o envio da documentação completa ao TCEPR e ao MP local.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 1192/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel informando que o veículo em questão não foi leiloado. Também que o processo licitatório na modalidade leilão é realizado pela Secretaria Municipal de

Administração, que no momento não tem data prevista para realização. E que o veículo encontra-se em área pertencente ao município, e assim que receberem a data do próximo leilão, o veículo será inserido e o CEDCA informado de todos os trâmites.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER de Cascavel que verifique a condição do veículo.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Relatório Técnico do ER de Cascavel, relatando que em visita recente ao local em que se encontra o veículo, percebeu-se que realmente as condições gerais de uso estão limitadas. Também que segundo o Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, o município realizou leilão de veículos em 2014, porém não foi possível a inclusão do mesmo. E que irão realizar novo leilão até a metade do ano de 2015, sendo que desta vez este será incluído.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise uma vez que não tivemos informações sobre o respectivo leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA de Cascavel solicitando informações quanto ao leilão.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo Ofício 076/2016 – GAB, município de Cascavel, informando que conforme contato com a Secretaria Municipal de Administração, está previsto novo leilão para o 2º semestre de 2016, onde o veículo será inserido, e o CEDCA informado de todos os trâmites. Também que o veículo em epígrafe seja colocado em lote específico, haja visto ter sido adquirido com recursos do FIA.

Também Ofício nº 167/2016 do CMDCA contendo a resposta solicitada.

E anexo documentos que tratam deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, uma vez que já transcorreu o prazo informado pelo município de Cascavel, para execução do leilão e o CEDCA não recebeu nenhuma informação sobre tal.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, solicitando informações sobre o leilão que deveria ter ocorrido no 2º semestre de 2016.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 071/2017 do CMDCA, informando que em relação aos veículos adquiridos com recursos do FIA Estadual e destinados ao CAOM e PROVOPAR, já foi leiloado e vendido o veículo Corsa (PROVOPAR), cujo valor de R\$ 5.925,01 está depositado em Conta Corrente Específica e o veículo KOMBI foi a leilão, não teve lances e continua aguardando novo processo, conforme informação através do Ofício nº 178/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, cópia anexa ao protocolado. Também que aguardam deliberação e orientação do CEDCA, quanto a aplicação do recurso disponível em conta corrente.

Também Ofício Gabinete nº 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que o veículo KOMBI frota 2410, leiloado no ano de 2016, não pode ser transferido para a pessoa que o arrematou no leilão, devido a divergência documentais, pois esta em nome do CAOM. E que o mesmo encontra-se penhorado em ações judiciais, em nome do CAOM e enquanto não for julgada a ação, não tem como transferir o veículo para o nome do município.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da informação. Encaminhar protocolo para ATJ/SEDS para informar qual o procedimento a ser adotado pelo CEDCA, tendo em vista a penhora do bem.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica Jurídica nº 171/2017.

Parecer da Câmara do FIA: Para diligência. Oficiar o município conforme instruções da Informação Técnica Jurídica nº 171/2017, (valor do bem, como foi feito leilão com bem penhorado). Encaminhar cópia do ofício e da informação técnica jurídica nº 171/17, e cópia do termo de convênio para o MP local.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 937/2017 do MP - 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel.

Ofício nº 1221/2017 e 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o Juízo sobre a possibilidade de substituição da penhora ou a sua baixa em relação a este bem, considerando o convênio e as resoluções 226/2010 e 369/2008 do CEDCA. (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao ofício)

Parecer do CEDCA: Ciente do parecer da câmara. Oficiar o juízo solicitando que apresente esclarecimentos quanto a determinação da penhora considerando que o veículo está vinculado ao convênio 640/2004 e as Resoluções 226/2010 369/2008 do CEDCA (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao ofício).

Retorna para análise contendo o Ofício nº 1623/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, informando que foram propostas duas execuções fiscais (cópias anexas), em trâmite na 1ª Vara Federal de Cascavel, com o objetivo de cobrar tributos federais. Nos processos foi deferido pelo juiz federal, Tutela Cautelar de Indisponibilidade de Bens e Direitos, atuais e futuros. Dessa forma, foi averbado junto ao Detran a indisponibilidade do veículo em decorrência das duas ações.

Parecer da Câmara do FIA: encaminhar para manifestação do ATJ/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo a Informação nº 737/2017 da ATJ/SEDS.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, solicitando informações quanto ao recebimento do recurso arrecadado em leilão e, se a situação judicial foi resolvida, no prazo de 15 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 486/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, relatando que o veículo em questão foi arrematado em leilão, mas por questões judiciais, este não pode ser transferido ao arrematante, tendo em vista haver penhora em ações judiciais em nome do CAOM e que o valor recebido (R\$ 2.143,14) foi devolvido. E no que se refere a questão judicial informam que não houve avanço. Foram propostas duas execuções fiscais, em trâmite na 1ª Vara Federal de Cascavel, com objetivo de cobrar tributos federais.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, ressaltando que o veículo deve ser utilizado de acordo com o Termo de Convênio formalizado e, que a situação judicial do mesmo, deverá ser informada ao CEDCA semestralmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento de informações sobre a situação judicial do veículo.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando o envio de relatório sobre a situação judicial do veículo desde 23/05/2018 até a presente data.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 257/2019 do CMDCA e Ofício SEASO nº 1102/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos do município de Cascavel, em resposta ao solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao CMDCA e a SMAS, solicitando que se faça a desafetação do veículo em epígrafe, junto a justiça federal. Após os trâmites legais, deverá ser realizado o leilão do veículo, devendo encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos. Caso contrário, solicitamos a devolução integral dos recursos devidamente corrigido, de acordo com o convênio celebrado.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 011/2020 do CMDCA de Cascavel, informando que tem solicitado providências ao município, por meio da Procuradoria Geral do município, conforme demonstram os Ofícios, cópias anexas.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício à Procuradoria Geral do Município solicitando informações quanto ao pedido de desafetação no processo de execução fiscal.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Protocolado sob nº 16.633.669-4 com os seguintes documentos:

Ofício nº 048/2020 do CMDCA de Cascavel, relatando que o conselho tomou ciência das providências tomadas pela Secretaria Municipal de Assistência, conforme Ofício, cópia anexa.

Ofício nº 520/2020 da Secretaria de Assistência Social de Cascavel, em resposta a solicitação do CEDCA, a Declaração de Inservibilidade e fotos do veículo.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Protocolo será reanalisado pela Gestão de Fundos tendo em vista que a Kombi informada não é a mesma do pedido inicial.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.13. Interessado: Município e CMDCA de Guapirama:

Protocolado sob nº 10.697.865-4– Referente ao Convênio nº 035/2011 - Município de Guapirama – O município e CMDCA de Guapirama encaminham o Ofício nº 04/2019, informando que foram contemplados com recursos da Deliberação 107/2017, que tem como objetivo o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares. Sendo assim o CT possui atualmente dois veículos para uso exclusivo, o que é desnecessário devido ao porte do município e a baixa demanda. Por isso vem solicitar autorização para transferir o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 035/2011, para uso do De-

partamento Municipal de Esportes, visto que o mesmo não possui e necessita, para poder desenvolver suas atividades. Na negativa, pedem ao conselho orientação para possibilidade de realização de leilão do veículo em epígrafe, para investimento na área da criança e adolescente.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao município, informando que de acordo com a cláusula 7ª do convênio, que gerou a aquisição do veículo, que se pretente transferir, este é de uso exclusivo do CT. Portanto não pode ser redirecionado. Somente poderá ser leiloado e os recursos provenientes do leilão, devem ser destinados a aquisição de equipamentos para uso exclusivo do CT. Também que o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos tem que ser aprovado pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 161/2020 do município de Guapirama, relatando que o veículo em tela encontra-se guardado junto a garagem municipal de Guapirama, tendo em vista que até a presente data não há previsão de realização de leilão. E que quando da realização deste, os valores eventualmente arrecadados serão destinados ao CT.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando qual a previsão para realização do leilão.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.14. Interessado: CMDCA de Mirador:

Protocolado sob nº 10.697.934-0 – Referente ao Convênio nº 306/2011 – Município de Mirador – O CMDCA de Mirador encaminha o Ofício nº 011/2019, solicitando autorização para realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 306/11, de uso do CT. E com o recurso que será arrecadado com o leilão, irão investir em equipamentos de capital para o CT. O veículo foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, em R\$ 18.000,00. E ficou deliberado pelo conselho, que com este recurso seja adquirido:

01 notebook;
01 celular;
01 computador completo;
01 armário de cozinha;
01 mesa com 04 cadeiras;
01 microondas;
01 batedeira e
01 liquidificador.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão do veículo. Após o leilão, encaminhar ao CEDCA plano de aplicação no valor do recurso arrecadado, para aprovação antes da aquisição de equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 004/2020 do CMDCA de Mirador, informando que o município realizou o leilão do veículo e encaminham o Plano de Aplicação, no valor do recurso arrecadado (R\$ 16.763,00), para aprovação do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.15. Interessado: CMDCA de Carambeí:

Protocolado sob nº 10.697.678-3 – Referente ao Convênio nº 097/2011 – Município de Carambeí - O CMDCA de Carambeí encaminha o Ofício nº 011/2020/CMDCA, solicitando a doação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 097/2011, para Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – AASEC/ESCO-LAR, que executa o serviço SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº

097/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT e não podem ser remanejados. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.16. Interessado: Secretaria de Ação Social de Quarto Centenário:

Protocolado sob nº 10.697.789-5– Referente ao Convênio nº 054/2011– Município e Quarto Centenário – O CMDCA encaminha o email conforme segue:

"Bom dia, tudo bem? Duas dúvidas ...

*Qual procedimento devemos tomar em relação ao carro que o Conselho Tutelar utilizava, já que recebeu um novo veículo (Leilão)?

**Sobre o mandato dos membros do Conselho, que no caso do meu município vence em Novembro, o que deverá ser feito diante desse momento que estamos vivendo?

Att, Samara Assistente Social e Presidenta do Conselho Municipal
Desde já agradeço..

Secretaria de Ação Social
Prefeitura Municipal e Quarto Centenário
Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva - Telefone (44)3546 1802 - Fax (44)3546 1109”

Para responder somente sobre o veículo.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Em relação a primeira pergunta: Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 054/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.17. Interessado: CMDCA de Japira:

Protocolado sob nº 10.697.869-7 Referente ao convênio nº 373/2011- Município de Japira – O CMDCA de Japira encaminha o Ofício nº 009/2020 solicitando para que possam fazer a cessão de uso do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº373/2011, de uso do CT, para o Centro Municipal de Educação Infantil Dona Nenzinha.

Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 373/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT e não

pode ser remanejado. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.18. Interessado: Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra:

Protocolados sob nº 10.787.421-6 e nº 11.916.421-6 – Referente ao Convênio nº 395/2011 – Município de São Jerônimo da Serra – O CT de São Jerônimo da Serra, encaminha o Ofício nº 038/2020, solicitando orientação se o município pode ficar com os computadores e o carro adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 395/2011, de uso do CT.

Relatam que o CT recebeu dois carros novos e sendo assim, o município quer o carro e os computadores, que foram adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio nº

395/2011. Também que gostariam de ficar com o carro antigo, porque o município é grande com várias áreas rurais, pois só assim conseguem fazer um bom atendimento das demandas que recebem.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Informar ao Município e ao CT que conforme estabelece o convênio 395/11 o veículo e os computadores deverão permanecer em uso exclusivo do referido CT. Caso os equipamentos e o veículo não sejam mais necessários ao CT os mesmos deverão ser leiloados e o recurso originário do Leilão deverá ser investido no CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA (cláusula específica).

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 091/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra, solicitando a transferência para Secretaria Municipal de Assistência Social, do veículo em epígrafe e dois computadores, os quais foram destinados ao CT.

Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 395/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT e não podem ser remanejados. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.19. Interessado: CMDCA de Santa Tereza do Oeste:

Protocolados sob nº 09.572.302-0 - e nº 10.697.943-0 – Referentes as convênios nº 174/07 e nº 129/11 respectivamente - O CMDCA de Santa Tereza do Oeste encaminha o Ofício nº 036/2018/CMDCA, informando que em reunião foi aprovado pela maioria dos membros, a destinação de bens móveis pertencentes ao Conselho Tutelar conforme segue:

- 1- Convênio nº 174/07: Veículo Uno, ano 2008, a ser leilado pelo município e o valor obtido será destinado para reforma e melhorias no espaço físico, onde encontra-se instalado o CT;
- 2- Convênio nº 129/11: Veículo Uno, ano 2011, será cedido ao Programa Família Acolhedora,

para ser usado em visitas técnicas e demais acompanhamentos;

E o veículo Spin, ano 2014, fica em posse do CT.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Informar o Município que conforme estabelece o convênio 129/11 o veículo deverá permanecer de uso exclusivo do CT. Caso o veículo não seja mais necessário ao CT o mesmo deverá ser leiloado e o recurso originário do Leilão ser investido no CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA (cláusula sétima). Quanto ao veículo adquirido no convênio 174/07 o valor arrecadado no leilão deverá ser investido no atendimento de programas de convivência familiar e comunitária mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA (cláusula décima), caso contrário os valores deverão ser restituídos ao FIA Estadual devidamente corrigidos. Quanto a Spin não compete ao CEDCA deliberar sobre esta destinação. Encaminhar com cópia ao CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos manifestação do município sobre o que foi deliberado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e MP sobre o contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de 30 dias a contar do recebimento do documento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e MP sobre o contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de 30 dias a contar do recebimento do documento, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 08/2020-SMAS, do CMDCA de Santa Tereza do Oeste, informando que o leilão do veículo em epígrafe, foi realizado em 03/08/20, cujo valor arrecadado é de R\$ 6.600,00, sendo este depositado em conta corrente, conforme comprovante anexo. Em relação ao Plano de Aplicação, será elaborado conforme determinação do CEDCA, tão logo este passe por plenária do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação do CEDCA, no prazo de 30 dias a contar do recebimento

do documento, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCE-PR.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.20. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaquim Távora:

Referente a Deliberação nº 062/2016 – A SMAS de Joaquim Távora encaminha o Ofício nº 107/2020, informando que já realizaram a execução de quase 70% do recurso, com valor inicial de R\$ 43.932,50 e já estão providenciando a finalização do restante do valor. E solicitam a ampliação do prazo, até o final de dezembro de 2020, para execução dos gastos.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar cópia da Del. 17/2020 que prorrogou os prazos das Deliberações de repasse fundo a fundo até 31/12/2020.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.21. Interessado: DPSE/SEJUF:

Referente a Deliberação nº 31/2017 - Acolhimento Familiar - Retorno com as diligências da Prestação de Contas.

Considerando o Parecer da Câmara do FIA em Maio de 2020, onde solicitou DILIGÊNCIA, para complementação de informações, da prestação de Contas 1º e 2º semestres de 2018, da Deliberação 31/2017, informamos que esta DPSE realizou a abertura da Gestão Financeira, para avaliação da execução dos recursos, onde:

21 Municípios diligenciados no primeiro semestre:

Finalizados Regular	12 Municípios
Finalizados com Ressalvas	09 Municípios, onde 08 NÃO apresentaram justificativa de saldo acima de 30% (alguns aprovaram a justificativa, mas não descreveram) e 01 utilizou o recurso em Acolhimento Institucional
Ação DPSE	Solicitação de abertura da plataforma SISTAG, para alteração dos pareceres diligenciados; Solicitar aos ER's que este oriente aos gestores municipais sobre a necessidade de apresentação de justificativa aprovada pelo CMDCA sobre os saldos superiores a 30%, os quais deverão ser anexadas na plataforma SISTAG.

21 Municípios diligenciados no segundo semestre:

Finalizados Regular	10 Municípios
Finalizados com Ressalvas	10 Municípios, onde 09 NÃO apresentaram justificativa de saldo acima de 30% (alguns aprovaram a justificativa, mas não descreveram) e 01 utilizou o recurso em Acolhimento Institucional.
Inconclusivo:	01 Município, ausência de Parecer do Escritório Regional.
Ação DPSE	Solicitação de abertura da plataforma SISTAG, para alteração dos pareceres diligenciados; Solicitar aos ER's que este oriente aos gestores municipais sobre a necessidade de apresentação de justificativa aprovada pelo CMDCA sobre os saldos superiores a 30%, os quais deverão ser anexadas na plataforma SISTAG. Solicitar ER realização de parecer do município de Japurá, para finalização da DPSE.

Ampére: Execução financeira integral do recurso, para pagamento da instituição que abriga crianças e adolescentes, no instrumental não consta nº do SIT, e tão menos que o serviço é executado pela OSC. CMDCA Aprovou a Prestação de Contas Resolução 04/2019. Município não possui outros incentivos, para realizar o reordenamento. ER relata incongruências na utilização do recurso nos dois semestres. Município atendendo parcialmente as prerrogativas da Deliberação, dentro dos prazos, com 02 famílias cadastradas e capacitadas.

Sugestão DPSE: Tendo em vista a implantação do serviço, e atendimento parcial dos critérios da Deliberação, sugestionamos a devolução dos recursos a Conta do FMDCA, para utilização no fortalecimento do Serviço de Acolhimento Familiar.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE das prestações de contas. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA de Ampére solicitando que o recurso seja restituído à conta corrente do FMDCA, específica da Del. 31/2017, para utilização no fortalecimento do Serviço de Acolhimento Familiar.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.22. Interessado: DPSE/SEJUF:

Referente a Deliberação nº 055/2016 – Programa Crescer em Família - Prestação de contas 2º semestre de 2018.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício, conforme minuta a ser enviada pela DPSE/Gestão de Fundos, aos municípios que finalizaram as prestações de contas com ressalvas: Rolândia, Jacarezinho, Faxinal e Ibaiti. E também para Cerro Azul, que teve parecer inconclusivo por falta de documentos, solicitando que aten-

dam as observações da Gestão de Fundos/DAS DPSE, no prazo de 30 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esportes	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.23. Interessado: CPSE/SEJUF:

Protocolado sob nº10.077.113-6 - Pedido de reconsideração para utilização de imóvel do município de Irati – Recursos FIA.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO o pedido de reconsideração. Em resposta ao ofício nº 472/2017, expedido pelo Prefeito Municipal de Irati, encaminhar cópia da Informação Técnica nº 165/2018 – CPSE, visto que a execução das Medidas Socioeducativas deve acontecer na Unidade CREAS do município, conforme normativas da Política de Assistência Social.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha email, solicitando o envio na íntegra do protocolado nº 10.077.113-6, convênio 109/09. Tal pedido é para que possam analisar uma nova solicitação de reconsideração.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para o ER de Irati, para que seja oferecida vistas dos documentos ao município, no local (ER). Caso o município tenha interesse em fotocopiar os documentos constantes do processo, deverá protocolar ofício assinado pelo Sr. Prefeito, nos termos da Lei de Transparência.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o pedido de reconsideração do município de Irati.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, solicitar a Assessoria Técnica de Arquitetura da SEJUF, visita técnica e emissão de Parecer Técnico, quanto a situação do imóvel, bem como atualização do valor a ser devolvido, pelo GOFS/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara.

Retorna para análise, contendo o Despacho nº 017/2019 do GAS, solicitando que seja encaminhado a PRED/DG, para que por meio de seu Escritório Regional, proceda a solicitação do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. De acordo com o Despacho nº 017/2019 do GAS, encaminhar protocolo para PRED/DG, que por meio de seu ER realize visita técnica e emissão de Parecer Técnico, quanto a situação do imóvel. Encaminhar protocolo via SEDS/DG.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica 014/2019 da Paraná Edificações – PRED – Escritório Regional de Irati e Parecer Técnico do ER de Irati.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Tendo em vista parecer exarado pelo ER de Irati, onde deixa evidenciado a não utilização do imóvel ao fim que inicialmente foi proposto, ainda que tenham sido realizadas reformas, entende este conselho que seja devolvido o recurso destinado a compra deste, devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação ER de Irati e da Técnica responsável:

"Boa tarde,

Considerando a resolução do CEDCA acerca da Devolução do recursos repassado ao município de Irati, com o qual foi adquirido um imóvel destinado a alojar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio Educativas, informamos que este ER-Irati estabeleceu contato com a Gestão de Assistência Social do município de Irati inúmeras vezes e diversas formas (telefone, email, ofício), entretanto não obtivemos resposta oficial sobre a referida devolução.

Ressaltamos que a fiscal do referido convênio é a servidora, Administradora Luzia e, que um novo Ofício será entregue em mãos a Gestora Municipal, buscando a manifestação do município e então a devolução do recursos conforme deliberado pelo CEDCA/Pr.

Permanecemos a disposição.

Att.,

Juliani Monteiro Ribeiro
Assistente Social - ER/IRATI – SEJUF

Thaís L. S Bustamante
Assistente Social - ER/IRATI - SEJUF

"Boa noite Adriana,

Considerando o Ofício 159-2019, o qual fora enviado à Gestão de Assistência Social e cobrado pelo ER reiteradas vezes uma posição sobre a devolução do recurso, haja vista que o município efetuou reformas no imóvel está sendo utilizado para um fim diverso ao objeto do convênio, não tivemos ainda comprovação de tal devolução e o município sempre está dando escusas e a última vez que cobramos nos falaram que iriam devolver o recurso e que estariam encaminhando o projeto de Lei à Câmara para votação, solicitando autorização do pagamento, isso foi no ano passado.

Este ano por ocasião deste expressei que vc enviou encaminhamos a eles e me comuniquei com o técnico da gestão. Ele me disse que enviariam um ofício em resposta, até agora nada, hj falei novamente com ele e me pediu prazo até sexta-feira para a resposta.

Todavia perguntou se não seria possível um novo pedido de reconsideração, para o que respondi que não, que já havia sido esgotada essa possibilidade, que ele consultasse os pareceres anteriores do CEDCA.

Sendo assim lhe peço até sexta feira a resposta do município a respeito da posição sobre a devolução do recurso ao FIA.

Abraços,
Luzia”

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior com prazo para devolução dos recursos em 30 dias improrrogavelmente, devidamente corrigidos pela calculadora do TCEPR. Caso o município não realize a devolução o mesmo será inscrito em dívida ativa no Estado do Paraná e ficará impedido de acessar recursos por meio das Deliberações do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esportes	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.24. Interessado: APAE de Mallet:

Protocolo sob nº 14.970.631-3 - A APAE de Mallet encaminha o Ofício nº 88/2017 contendo justificativa a não adesão a Deliberação 006/2016, prevista através do Edital 002/2017, pelo fato que desde o mês de janeiro do corrente ano, enfrentava problemas com TCE/PR, por conta de um erro na prestação de contas realizada pela Prefeitura Municipal de Mallet, que prejudicou todas as instituições não governamentais do município. E relata também outros fatos para não adesão.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício para o MP local para conhecimento do não funcionamento do CMDCA e ao MP do TCE sobre o alegado erro na prestação de contas do município impedindo a expedição de certidões negativas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 108/2018 do MP/PR – Promotoria de Justiça de Mallet, informando estar em trâmite a Notícia de Fato, com o fim de averiguar eventual não funcionamento do CMDCA de Mallet.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do ofício 108/2018 do MP/PR – Promotoria de Justiça de Mallet. Aguardar retorno MP TCE.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não recebemos resposta do MP TCE.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao MP local solicitando informações sobre o trâmite da Notícia de Fato cujo objeto era averiguar eventual não funcionamento do CMDCA de Mallet, e ao MP TCE quanto ao alegado erro na prestação de contas do município impedindo a expedição de certidões negativas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao MP local solicitando informações sobre o trâmite da Notícia de Fato cujo objeto era averiguar eventual não funcionamento do CMDCA de Mallet, e ao MP TCE quanto ao alegado erro na prestação de contas do município impedindo a expedição de certidões negativas, reiterando o contido nos ofícios anteriores. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para informar que não foi enviado o texto "Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR", nos ofícios encaminhados, por não fazer parte do contexto.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.25. Interessado: DPSE/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA

Proposta para pagamento de inscrição para o Congresso Internacional de Acolhimento Familiar (será pautado também na câmara de Capacitação).

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.26. Interessado: DPCA/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA

Secretaria Municipal de Assistência Social de Uraí – Deliberação nº 107/17 – Município de Uraí - Alteração do formulário da Del 107/2017 p/ utilização do saldo remanescente.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.27. Interessado: DPCA/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA

Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel – Deliberação nº 109-17 – Município de Cascavel - Execução do recurso da Del 109/2017.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.28. Interessado: DPCA/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA

Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Boa – Deliberação nº 089/2019 –
Município de Terra Boa - Execução do recurso da Del 089/2019.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.29. Interessado: DPCA/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA

Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel de Terra Boa – Deliberação nº 084/2019 – Município de Terra Boa - Execução do recurso da Del 084/2019.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.30. Interessado: Assembléia Legislativa do Paraná:

Protocolados sob nº 16.521.054-9 e nº 16.527.328-1 – Assembléia Legislativa do Paraná – Solicitação de informações sobre o montante de recursos que foram repassados pelo FIA e FIFAR, para o atendimento do COVID 19.

Parecer da Câmara do FIA: A Informação anexa aos protocolos será enviada aos Conselheiros da Câmara para validação.

Parecer do CEDCA: CIENTE. Encaminhar a Informação para todos os Conselheiros para análise.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esportes	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.31. Interessado: SEED:

Protocolado sob nº 16.660.758-2 – SEED – Resposta ao CEDCA sobre destinação de recursos do FIA para a SEED.

Ofício nº 2.019/2020 – GS/SEED:

“Assunto: Aprovação do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FIA.

Senhora Presidente:

Trata o presente sobre o Ofício n.º 114/2020, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha para conhecimento e providências a Deliberação n.º 019/2020 –CEDCA e a Deliberação n.º 023/2020 –CEDCA, referentes à aprovação do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social –FIA, que devem ser executados conforme os eixos e objetivos propostos. Em resposta, o Departamento de Diversidade e Direitos Humanos – DEDIDH, da Diretoria de Educação–DEDUC, desta Pasta, informa, às fls. 11 e 12, sobre a Deliberação n.º 23/2020, de 24 de abril de 2020, aprovada pela plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que definiu os recursos do superávit, somados aos recursos estornados que constam na Deliberação n.º 019/2020, de 18 de março de 2020. Desses recursos, foi destinado a esta Secretaria o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para aplicação em projetos e ações voltados para crianças e adolescentes de comunidades indígenas e quilombolas. O Departamento mencionado destaca que, referente aos recursos previstos na Deliberação n.º 023/2020, no que compete à SEED, encontra-se em fase de levantamento de dados nas equipes da Educação Escolar Indígena e de Relações Étnico-Raciais, a fim de subsidiar a elaboração do projeto para posterior apreciação por esse Conselho, e informa que as responsáveis pelo projeto são as servidoras Rosineide Frez (e-mail: rfrez@seed.pr.gov.br) e Regina Bley (e-mail: reginabley@seed.pr.gov.br).

Externamos nossas considerações e permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Assinado eletronicamente

Gláucio Dias

Resolução n.º 286/2020 –GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral”

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.32. Interessado: SPSB/SEJUF:

Protocolado sob nº 16.717.521-0 – Município da Lapa – Solicitação de prorrogação de prazo dos contratos do Programa Bolsa Agente Cidadania;

Informação Técnica nº 003/2020 – SEJUF/DAS:

À SEJUF/SEC/CEDCA,

O município da Lapa encaminhou o Ofício nº 12/2020, no qual solicitam estudo e análise de possibilidade de prorrogação de prazo dos contratos do Programa Bolsa Agente

Cidadania, considerando a pandemia do novo coronavírus (COVID -19). Relatam ainda que dos 24 (vinte e quatro) bolsistas que executam ações nos Centros da Juventude, 06 completam dois anos de contrato no mês de agosto de 2020.

A prorrogação é justificada considerando: “as emissões de Notas Técnicas e Recomendações emitidas aos Serviços por diversos órgãos, entre eles, SEJUF, Ministério Público do Trabalho, etc, que se refere na prevenção da saúde dos adolescentes, bem como no afastamento de suas ações laborais, sem prejuízo de demissões ou corte salarial, com prorrogação de contratos, entre outros benefícios que auxiliam os adolescentes neste momento e amenizam as vulnerabilidades vivenciadas”. (sic)

A Lei nº 16.021, de 19 de dezembro de 2008, prevê a autorização do pagamento de auxílio financeiro a jovens pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, como mecanismo concreto de participação social da juventude para o desenvolvimento de atividades educativas, socializadora e de produção cultural junto a crianças e adolescentes.

O art. 2º da supramencionada lei, prevê o prazo de 02 (dois) anos para recebimento da bolsa –auxílio do Programa Bolsa Agente Cidadania. Vejamos:

Art. 2º Conceder-se-á auxílio financeiro no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por até 02 (dois) anos, a jovens, denominado Agentes de Cidadania, selecionados a partir de critérios regulamentados em Resolução, com o objetivo de desenvolverem atividades de estudo, artística, culturais, esportivas e de lazer, de autocuidado e hábitos saudáveis, de formação de cidadania, e reinserção comunitária, junto a crianças e jovens com direitos violados e suas comunidades.

Nota-se que o prazo máximo para executar do Programa Bolsa Agente Cidadania como monitor é de 02 (dois) anos, não havendo previsão em lei de prorrogação de prazo de contrato. Tendo em vista que o recurso para pagamento da bolsa auxílio do Programa Bolsa Agente Cidadania advém do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), entendo que os autos devem ser encaminhados ao supramencionado colegiado para manifestação.”

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a Informação Técnica nº 003/2020 – SEJUF/DAS, no sentido de não prorrogação do prazo dos contratos. Solicitar um levantamento sobre quantos adolescentes terão contratos encerrados nesse período de pandemia.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.33. Interessado: DPCA/SEJUF:

Proposta de Edital Geral de Apoio as OSC's.

Parecer da Câmara do FIA: Ficou agendada reunião técnica para o dia 27/08/2020 às 9hs sobre o Edital e uma extraordinária do Conselho para o dia 31/08/2020 às 13:30hs.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.34. Interessado: GT OCA:

Relatório das ações do OCA.

Parecer da Câmara do FIA: Apresentação na plenária.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.35. Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná:

Protocolado sob nº 16.721.794-0 – Referente ao Projeto de Fortalecimento dos Núcleos de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes (NUCRIA).

Tema Institucional:

“Humanizar o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de crimes nos órgãos de segurança pública”.

Objetivo Estratégico Institucional:

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA – agosto/2020

Dentro da Perspectiva II – Processos Internos – Transformar os canais de relacionamento com o público interno e externo em ferramentas motivacionais e mecanismos de interação social visando o apoio à PCPR e o engajamento dos servidores e da sociedade com os propósitos institucionais. Garantir excelência no atendimento ao público. Aperfeiçoar o atendimento ao público, elevando a satisfação do cidadão com os serviços prestados.

Metas de Gestão:

Disponibilizar meios e recursos necessários, materiais e humanos, à Polícia Civil do Paraná, no âmbito das atividades meio e fim, para viabilizar atendimento às vítimas e testemunhas, a gestão integrada e a apuração célere e efetiva de crimes e violências praticados contra crianças e adolescentes, inclusive pelo meio da estrutura de atendimento.

Escopo do Projeto:

Criação de 07 (sete) Salas de Atendimento Humanizado, Aquisição de 03 (três) Unidades/Delegacias móveis, Aquisição de 07 (sete) Veículos do tipo Caminhonete e Aquisição de 07 (sete) Veículo do tipo hatch.

Cronograma de Aquisição:

Elaboração, aprovação do projeto, aquisição dos objetos e entrega entre junho de 2020 e junho de 2021.

Benefícios do Projeto:

1. Fortalecer a prevenção e o combate a violência a criança e do adolescente;
2. Diminuição do índice de violência contra criança e adolescente;
3. Aprimorar a relação de confiança junto à sociedade;
4. Fortalecer a identidade visual da Instituição;
5. Melhoria nas condições de trabalho do policial.

O **valor total** da proposta está estimado em **R\$ 2.310.247,28** (dois milhões, trezentos e dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), da Del. 023/2020, Eixo 6.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Aguardar a aprovação do Decreto Estadual que regulamenta a Lei 13.431/2017 e solicitar informações sobre previsão orçamentária para atividades do Nucria/SESP.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.36. Interessado: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro:

Ofício 047/2020 – Solicitação de Prorrogação do período de captação do Projeto "Pelo Direito à Vida III" – Banco de Projetos.

Habilitação: 06/11/2018;

Finalização: 05/11/2020.

Valor Total do projeto: 36.531.892,53;

Informação da DPCA:

Ofício n. 047-2020 do Hospital Pequeno Príncipe, o qual solicita prorrogação do período de captação de recursos do Projeto pelo Direito à Vida III, aprovado pela Deliberação n. 083-2018 do CEDCA-PR.

A instituição solicita prorrogação do mesmo por mais 2 anos para captação de recursos, sendo que ainda restam aproximadamente R\$ 26.307.073,05 reais para captar, deste modo, considerando o trabalho relevante e indispensável que a instituição desenvolve e que os recursos que faltam captar serão essenciais para a plena execução do projeto somos favoráveis ao pedido.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação do período de captação.

Parecer do CEDCA: APROVADO, com abstenção do Conselheiro Rodrigo Bonfim.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.37. Interessado: Associação Hospital de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro:

Ofício 046/2020 – Solicitação de Prorrogação do período de captação do Projeto "Hospital Digital" – Banco de Projetos.

Habilitação: 30/10/2018;

Finalização: 29/10/2020.

Valor Total do Projeto: R\$ 9.602.642,12.

Informação da DPCA:

Ofício n. 046-2020 do Hospital Pequeno Príncipe, o qual solicita prorrogação do período de captação de recursos do Projeto Hospital Digital, aprovado pela Deliberação n. 082-2018 do CEDCA-PR.

Neste sentido, a instituição solicita prorrogação do mesmo por mais 2 anos para captação de recursos, sendo que ainda restam aproximadamente R\$ 6.077.688,12 reais para captar, deste modo, considerando o trabalho relevante e indispensável que a instituição desenvolve e que os recursos que faltam captar serão essenciais para a plena execução do projeto somos favoráveis ao pedido.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação do período de captação.

Parecer do CEDCA: APROVADO, com abstenção do Conselheiro Rodrigo Bonfim.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esportes	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.38. Interessado: DPCA/SEJUF:

Referente a Deliberação nº 107/17 - Município de Cornélio Procopio – O município de Cornélio Procopio encaminha o nº Ofício 027/2020 -SEMUCRI, solicitando que seja aprovado pelo CEDCA a nova alteração Plano de Aplicação já aprovada pelo CMDCA bem como a prorrogação da Deliberação em epígrafe.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município informando que o prazo foi prorrogado até 31/12/2020, conforme Del. 17/2020, quanto ao plano de ação a aprovação do CMDCA é suficiente para execução dos recursos.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.39. Interessado: Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC:

Protocolado sob nº 16.771.939-2 – Referente ao Projeto "Educação: O Futuro é para Todos – Ano I" – Banco de Projetos - Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC. Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe, no site do Banco de Projetos FIA/Doação.

Valor Total: R\$ 3.338.536,94;

Objetivo geral:

Qualificar a oferta da educação básica e profissionalizante gratuita para mais de 2600 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, nas Escolas Sociais Maristas, em seis cidades do Paraná, promovendo o direito à educação, à leitura, à cultura, ao brincar e ao esporte.

Objetivos específicos:

- Monitorar a presença dos educandos em cada uma das seis Escolas Sociais Maristas, garantindo assiduidade nas atividades escolares.
- Promover o direito à educação profissional a partir do ensino médio concomitante com o técnico em Londrina.
- Promover o acesso à leitura para crianças e adolescentes das comunidades atendidas, a partir da qualificação das Bibliotecas Interativas.
- Promover o direito à cultura a partir da realização de aulas, oficinas, projetos e eventos de diversas manifestações artísticas.
- Promover o direito ao esporte a partir da realização de aulas e projetos de multimodalidades esportivas.
- Promover o direito ao brincar, a partir da qualificação dos espaços lúdicos e de convivência das Escolas Sociais Maristas.

PESSOAS BENEFICIADAS/ATENDIDAS:

Quantidade: 2600 Pessoa(s).

PÚBLICO-ALVO:

Como já apresentado na caracterização deste projeto, serão atendidas 2.600 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica em comunidades de baixa renda nas cidades de Curitiba, Almirante Tamandaré, Fazenda Rio Grande, Cascavel e Londrina. A faixa etária

abrange pessoas entre 0 e 17 anos. Em linhas gerais, estas crianças e adolescentes vivem em famílias com renda média per capita de R\$ 551. Mais de 1006 famílias encontram-se abaixo da linha da pobreza, com renda média per capita de R\$ 243; e outras 241 famílias encontram-se abaixo da linha da extrema pobreza, com renda média per capita de apenas R\$ 33.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a inclusão do projeto.

Parecer do CEDCA: APROVADO, com abstenção da Conselheira Débora Reis.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.40. Interessado: APAE de Campo Mourão:

Protocolado sob nº 14.956.643-0 – Termo de Fomento nº 005/2018 – APAE de Campo Mourão – A APAE de Campo Mourão encaminha o Ofício nº 079/2020 solicitando pedido de reconsideração de indeferimento de prazo, considerando o tempo que ficou para ser indeferido e pelas inúmeras solicitações de documentos que se renovavam a cada contrato e ainda considerando a situação vivenciada pela pandemia.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para DPCD para informar o trâmite do processo desde a solicitação de alteração do plano de

trabalho, conforme Ofício nº 079/2020.

Parecer do CEDCA: APROVADO.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 047/2020 do Departamento de Política para Pessoa com Deficiência – DPCD, relatando sobre o Trâmite.

Parecer da Câmara do FIA: As técnicas dos Departamentos fizeram a narrativa do caso informando sobre todo o cronograma dos acontecimentos. A Conselheira Márcia Paiva solicitou vistas do processo. A Câmara aprova o pedido de vistas.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise após pedido de vistas da Conselheira Márcia Paiva.

Parecer da Câmara do FIA: A Conselheira apresentou seu relato e solicita a apreciação da prestação de contas para avaliar a execução do recurso, se houve execução fora do plano de aplicação aprovado ou não. Encaminhar ofício à OSC informando que devido ao encerramento da vigência do Termo de Fomento em 09/05/2020, não é possível a prorrogação do mesmo, visto que a PGE já se posicionou contrária a prorrogação conforme Despacho às fls. 618 – verso.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.41. Interessado: Associação Beneficente Maria de Lourdes Farias Santos:

Protocolado sob nº 16.771.790-0 – Referente ao Projeto "Fazer Bem o Bem - IBF " – Banco de Projetos - Associação Beneficente Maria de Lourdes Farias Santos - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe, no site do Banco de Projetos FIA/Doação.

Valor Total: R\$ 811.094,82;

Repasse: R\$ 673.310,82

Contrapartida em bens e serviços: R\$ 137.784,00

Objetivo Geral:

Ofertar, de forma gratuita, atividades extracurriculares no contra turno escolar matutino e vespertino para 90 crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social, proporcionando atividades artísticas, culturais, educacionais, esportivas, de alimentação saudável e balanceada, possibilitando ainda atendimento psicológico da criança / adolescente extensiva a sua família considerando a criança como extensão sistêmica da família.

Objetivos específicos:

- Trabalhar o potencial humano através da música, garantindo a formação técnica e artística com inserção social e profissional.
- Contribuir com a formação integral dos assistidos, auxiliando, através das práticas musicais o desenvolvimento do raciocínio lógico, da disciplina, das funções cognitivas do cérebro, elevando assim a autoestima.
- Divulgar a música como um patrimônio cultural para a sociedade visto que esta arte permite aos educandos a sociabilidade, o afeto, a inclusão, a interação, o desenvolvimento do senso coletivo e trabalho em equipe, entre outros elementos que fazem parte da formação do ser.
- Oportunizar maior interação e criação de vínculos entre as nossas crianças e adolescentes assistidas e suas famílias, e entre elas e os professores e equipe técnica do projeto, estendendo essa interação da criança com a sociedade.
- Preparar a criança e adolescente para ser um cidadão mais independente de apoio institucional na fase adulta;
- Proporcionar uma alimentação nutritiva e balanceada para todas as crianças assistidas;
- Promover a melhoria da qualidade do ensino por meio do reforço escolar a fim de atender às necessidades sócio educacionais dos alunos;

PESSOAS BENEFICIADAS/ATENDIDAS:

Quantidade: 90 Adolescente(s)

PÚBLICO-ALVO:

Atender 90 Crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos; avaliados pelo critério de vulnerabilidade e risco social, moradores de regiões carentes dos municípios de Colombo,

Pinhais e Curitiba – PR; podendo esse público ser ou não encaminhado por instituições como CRAS, Conselho Tutelar, e outros.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a inclusão do projeto.

Parecer do CEDCA: APROVADO

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esportes	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.42. Interessado: SEJUF/DEASE:

Protocolado sob nº 16.813.875-0 - Referente ao Projeto – "Inovar para Educar" – SEJUF/DEASE – Para análise e aprovação do Projeto em epígrafe.

Implementação de laboratórios de informática, com acesso à internet para oferta de atividades educacionais e pedagógicas, no formato online, possibilitando a execução de ações que contribuam para o fortalecimento do processo de formação dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nas Unidades do Estado do Paraná.

Valor: R\$ 986.090,00, com recursos da linha de ação do AFAl, que será reconstituída com recursos do BiD Paraná Seguro.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com abstenção do voto do Conselheiro David Pancotti.

Parecer do CEDCA: APROVADO, com abstenção do voto do Conselheiro David Pancotti.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.43. Interessado: SEJUF/DEASE:

Protocolado sob nº 16.806.555-8 - Referente ao Projeto – "Aquisição de Equipamentos para as Unidades Socioeducativas do estado do Paraná" – SEJUF/DEASE – Para análise e aprovação do Projeto em epígrafe.

O Projeto prevê a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de lavanderia e odontológicos, para as Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, os quais no seu conjunto possibilitarão a otimização e a melhoria dos serviços prestados aos adolescentes e, principalmente a prevenção e enfrentamento da COVID-19.

Valor: R\$ 1.207.500,00, com recursos da linha de ação do AFAI, que será reconstituída com recursos do BiD Paraná Seguro.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com abstenção do voto do Conselheiro David Pancotti.

Parecer do CEDCA: O projeto será apreciado em reunião extraordinária no dia 02/09/2020, às 13:30hs.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.44. Interessado: Secretaria de Estado de Segurança Pública – Polícia Científica do Paraná:

Referente ao Projeto: "DNA – Fim da Dúvida" – Força – Tarefa Infância Segura – FORTIS. Para análise e aprovação. Valor: R\$ 2. 457.200,00, do saldo da Del. 023/2020 – Ações de Enfrentamento à Violência.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, a MCO deverá ser repassada à SESP até 30/06/2021, caso não seja, o recurso retorna para o Fia Geral Livre.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 20 de agosto de 2020.

Plenária: 21 de agosto de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.45. Interessado: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB:

Referente ao Programa Leite das Crianças /SEAB – Para análise e aprovação, no valor de R\$ 30.000.000,00. Protocolado sob nº 16.857.885-7.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, ressaltando que os recursos são complementares e emergenciais. A MCO deverá ser repassada à SEAB até Dezembro/2020, caso não seja, o recurso retorna para o Fia Geral Livre. Para o exercício de 2021, a

fonte de recursos destinada ao atendimento do Programa Leite das Crianças deve ser do Tesouro Estadual.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.